



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.117/2021-PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 005/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 006/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 02 de dezembro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação, no salão de Reunião do Estado Maior Geral – Cel Salvador, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e fornecimento de **passagens aéreas** no âmbito do território nacional e internacional, destinados às viagens de policiais militares e seus dependentes, referente a cursos, deslocamento de tropas, operações militares, junta médica e casos de enfermidades de militares da Polícia Militar do Maranhão.

1.2 - O valor máximo estimado a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação original ou **cópia previamente autenticada** por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, **endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, **bem como** dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) Desconto em percentual, em algarismo e por extenso, a ser aplicado sobre o valor da comissão concedida pela Companhia Aérea às agências de viagens que recebem pela venda de passagens, na data da emissão do bilhete ou PTA, **limitado a duas casas decimais**, sendo que o desconto será aplicado mesmo que a tarifa da companhia aérea já



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas aeroportuárias de embarque.

- d) **Proposta de preços com indicação do valor unitário e total do lote e o valor global da proposta** para o serviço de agenciamento de viagens, considerando o valor estimado pela Administração de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, nos termos do disposto no **item 5.2** deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Prazo de execução dos serviços: inicia-se no dia 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
- g) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo VI**.

h) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no **Anexo VII**;

i) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo IX**);

5.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços.

5.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos serviços da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamadas, pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o critério do MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL**, em algarismo e por extenso, a ser aplicado sobre o valor das comissões concedidas pelas companhias aéreas às agências de viagens que recebem pela venda de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

passagens, na data da emissão do bilhete ou PTA, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no **item 6.1**, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os percentuais ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os **itens 6.1 e 6.2** serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas com **maior desconto percentual** aplicado sobre o valor das comissões, limitado a duas casas decimais.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, considerando o critério de **maior desconto percentual** aplicado sobre o valor das comissões, limitado a duas casas decimais.

6.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e percentual de desconto ofertado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.7.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular da melhor oferta empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (Cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

6.7.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.7.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.9. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **maior desconto percentual**, no sentido de que seja obtida uma melhor oferta:

- a) se não houver lances verbais e o maior desconto estiver em desacordo com o estimado pela **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO** para o fornecimento;
- b) mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de maior desconto;
- c) se não for aceita a proposta escrita de maior desconto percentual;
- d) se a licitante detentora do maior desconto percentual desatender às exigências habilitatórias.

d-1) Na ocorrência das situações previstas nos **alíneas “c” e “d”**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

d-2) Na hipótese da **alínea “d-1”**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor desconto percentual.

6.10. Aceita a proposta de **menor preço**, assim considerada a de **maior desconto percentual**, será aberto o **Envelope Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.11. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, adequada ao lance final, deverá ser protocolada na **CSL**, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contado da data da lavratura da ata.

6.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7** deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas ou em 01 (uma) via de cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação, ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

- Lotes Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**
- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

•
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.
- a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.
- a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.
- a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) **Declaração formal e expressa do licitante**, informando que opera com as companhias aéreas nacionais na cidade de São Luís: TAM, GOL e AZUL, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

c) **Declaração, no caso do fornecimento de passagens aéreas emitida pelas concessionárias que operam na cidade de São Luís: TAM, GOL e AZUL**, informando que a empresa está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

d) **Comprovante de registro no Ministério do Turismo**, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o artigo 22 da Lei n.º 11.771/2008 e Decreto n.º 4.898, de 26.10.2003;

e) Apresentação de **Certificate of Accreditation**, emitido pela **IATA (International Air Transport Association)**, em nome da licitante, no exercício de 2022.

7.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

c) Certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça na qual constem identificados os cartórios responsáveis pela distribuição das ações de falência e concordata e recuperação judicial.

d) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a**, **b**, **c**, e **d** do **subitem 7.3** e alíneas **a** e **b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.

e) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10 Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís-MA.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VII**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo VII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.7. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

10.9. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá também apresentar as **informações oficiais das Companhias Aéreas sobre rotas, tarifas e normas de faturamento**, relativas aos voos domésticos interestaduais, atualizando-as sempre que ocorrerem modificações.

11. REQUISIÇÕES E RECEBIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS

11.1. As solicitações de passagens serão feitas através de “Requisição de Fornecimento de Passagem”, em 03 (três) vias, que conterão, necessariamente, as seguintes informações:

- Número da requisição e data;
- Nome do passageiro;
- Trecho;
- Tipo de tarifa: Y (normal) ou promocional.

11.2. A Contratada é obrigada a orientar na escolha de opção da tarifa e rota que proporcionem o menor custo a **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, dentro das condições exigidas, ficando responsável pelo ressarcimento da diferença a maior entre a opção escolhida e outra de menor preço que poderia ser utilizada.

11.3. A Contratada ficará obrigada, também, a emitir bilhetes de passagens e bilhetes eletrônicos fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à **PMMA**.

11.4. O bilhete de passagem será recebido por funcionário designado pela **PMMA**, em sua sede, ou no local por esta determinado.

11.5. A Contratada se obrigará a aceitar, em devolução, bilhetes de passagens não utilizados, creditando a **PMMA** os valores correspondentes, que serão deduzidos em faturas posteriores.

11.6. A Contratada entregará o bilhete em 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação da **PMMA**, que poderá ser efetuada através de qualquer meio hábil de comunicação, inclusive via Telefone, Fax ou Internet, ocasião em que receberá a Requisição, que terá validade de recibo.

11.6.1. Em casos de urgência, a Contratada fica obrigada a emitir e entregar o bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.6.2. Aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente, a Contratada deve emitir e entregar o bilhete de passagem no prazo máximo de 03 (Três) horas, mediante recibo provisório a ser substituído na **PMMA**, pela requisição, no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.6.3. As passagens fornecidas através de bilhete eletrônico deverão ficar disponíveis para o passageiro na Agência da Companhia Aérea indicada pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento das passagens aéreas fornecidas pela Contratada será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem.

12.2. Na oportunidade do pagamento, a Contratada deverá estar cadastrada no **SIGEF** (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal).

12.3. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário em Reais (R\$), vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, o valor do desconto concedido e o valor líquido devido pela **PMMA**.

12.4. A **PMMA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 12.4**, a **PMMA** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação as penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

13.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

13.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

13.7 Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE GESTORA: 190.110 – PMMA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577– MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 011879 – PASSAGENS AÉREAS

REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE DE RECURSO – 101 – TESOUREIRO ORDINÁRIO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-33



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

15.13. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das **07:30 às 13:30 horas**, na **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA**, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

15.14. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.15. A Comissão Setorial Permanente de Licitação adotará medidas de prevenção em relação ao COVID-19, tais como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os licitantes, assim como organização do recinto com distância mínima de 1(um) a 02 (dois) metros entre os participantes, higienização da sala onde ocorrerá a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

sessão do pregão, com limpeza das superfícies mais tocadas, vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco, dentre outras, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, editada no Ofício Circular nº 83/2021/Maranhão-CGU, aos Secretários Estaduais do Estado do Maranhão e aos Prefeitos Municipais.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Declaração de Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Declaração de Pessoa Natural;

Anexo V - Modelo de Carta Credencial para Representante

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condições Operacionais

Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VIII - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de

Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 22 de novembro de 2021.

Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: “Contratação de empresa para prestação de serviços referente a passagens aéreas para a Polícia Militar do Maranhão”.

1.2 Delimitação do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, destinados às viagens de policiais militares e seus dependentes, referente a cursos, deslocamento de tropas, operações militares, junta médica e casos de enfermidades de militares da Polícia Militar do Maranhão.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão presencial tipo menor preço.

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

1.5 Prazo estipulado: 01 (um) ano, de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Termo de Referência: Ajudância Geral da PMMA.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 185 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

A administração pública necessita realizar deslocamento de policiais militares no âmbito municipal, estadual e internacional para formação técnico-científica de seus integrantes, transferência por necessidade de serviço, deslocamento de tropas em operações,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

atendimento de requisições de autoridades civis e militares a interesse da justiça comum e/ou Militar, dentre outros deslocamentos.

Para assegurar o funcionamento dessas atividades e para cumprimento da Legislação a Polícia Militar deve fornecer passagem para os policiais militares, seus dependentes e em alguns casos a empregados domésticos dos policiais militares.

A Lei nº 4.175, de 20 de junho de 1980, que dispõe sobre a remuneração dos policiais militares da Polícia Militar do Maranhão, em seu Art. 45, garante ao policial militar, o direito a transporte por conta do Estado nas movimentações por interesse da corporação:

Art. 45. O policial militar, nas movimentações por interesse da Corporação, tem direito a transporte, de residência a residência, por conta do Estado, nele compreendidas a passagem e a translação da respectiva bagagem, observadas as prescrições regulamentares.

§1º. Se a movimentação importar na mudança de sede e o policial militar possuir dependentes, a estes assiste, igualmente, o direito de transporte na forma estabelecida nesta Seção.

§2º O policial militar, com dependente, terá ainda direito ao transporte de um empregado doméstico.

§3º O policial militar da ativa terá direito, ainda, a transporte por conta do Estado, quando tiver que efetuar deslocamento para fora da sede de sua OPM, nos seguintes casos:

- Interesse da justiça ou da disciplina;
- Matrícula em curso ou estágio de interesse da Corporação;
- Nos deslocamentos a serviço;
- Baixa ou alta de hospital, mediante prescrição médica;
- Para realização de inspeção de saúde.

Em decorrência da segurança, da urgência, do custo/benefício e da distância é mais favorável em alguns casos o fornecimento de passagens aéreas para deslocamentos internacionais, nacionais e intermunicipais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, destinados às viagens de policiais militares e seus dependentes, referente a cursos, deslocamento de tropas, operações militares, junta médica e casos de enfermidades de militares da PMMA, através de processo administrativo em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

Com relação à aplicação da cota estabelecida pela Lei Complementar nº 147, é recomendado não reservar cota para micro e pequenas empresas em virtude da divisibilidade do objeto causar prejuízo à execução da prestação dos serviços.

Para o objeto deste Termo de Referência, não será admitida a subcontratação, conforme § 4º, do Art. 8º, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que diz: “(...) Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (...)”

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, destinados às viagens de policiais militares e seus dependentes, referente a cursos, deslocamento de tropas, operações militares, junta médica e casos de enfermidades de militares da PMMA, tem custo estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e deve obedecer todas as especificações constantes neste termo para cálculo das quantidades para efeito de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no quadro a seguir.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

ITEM	DESC.	UND	QTD	VALOR DO BILHETE (R\$)	TAXA ESTIMADA – AGENCIAMNETO DA VIAGEM (R\$) e (%)	VALOR DA TAXA DE EMBARQUE (R\$)	BILHETE + AGENCIAMENTO + EMBARQUE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Passagem aérea nacional							
2	Passagem aérea internacional							

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá dispor de todas as condições necessárias em suas instalações, como linhas telefônicas próprias, aparelho de fax, computador para pesquisas nas companhias/empresas e profissionais especializados no trato de tarifas e emissão de bilhetes e passagens nacionais e internacionais, para obtenção das facilidades abaixo:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) Consulta e frequência de voos e/ou viagens e equipamentos, “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa e/ou valor disponível, “on-line”;
- f) Impressão de consultas formuladas;
- g) Emissão de PTA, “on-line”;
- h) Alteração/remarcação/substituição de bilhetes; e
- i) Combinação de tarifa e/ou valor.

As passagens aéreas quando forem adquiridas junto às empresas operadoras de turismo e/ou às conhecidas como consolidadoras e os preços forem menores que aqueles fornecidos pelas companhias aéreas, a contratada deverá repassar a contratante as mesmas vantagens obtidas junto a eles, sem prejuízo do desconto ofertado;

As comprovações da aquisição de passagens aéreas que ocorram junto às companhias aéreas, operadoras de turismo e/ou às conhecidas como consolidadoras, deverão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

ser feitas, caso sejam solicitadas, mediante a apresentação de nota fiscal, faturas e/ou por qualquer tipo de documento que comprove o fornecimento/aquisição das referidas passagens com seus respectivos valores;

As passagens não poderão ser fornecidas pela contratada, caso tenham qualquer tipo de restrição e que possam dificultar ou restringir os procedimentos de qualquer tipo de alteração e/ou transferências imediatas (das datas de viagens). Exemplo: Não fornecer passagens aéreas que tenha origem em planos de milhagem e/ou programas de fidelidade, em função dos mesmos serem regulados em normas próprias de cada empresa aérea;

A taxa de DU (taxa de serviço) para passagens aéreas nem taxa adicional de consolidadora (se houver), não poderão ser cobradas pela contratada;

O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 2 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão, feita e-mail institucional ou ofício em papel timbrado, encaminhada pelo setor competente da contratante;

A contratante será informada sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 2 (duas) horas após sua solicitação, caso ocorra;

Reserva, cancelamento e alteração de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, será feito pela contratada, de acordo com a conveniência da contratante;

A Contratada providenciará a marcação de passagens nos horários estabelecidos pela contratante, inclusive retorno;

As passagens aéreas serão colocadas à disposição da contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;

As passagens deverão ser emitidas dentro da tarifa mais vantajosa para a contratante, assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticadas por qualquer das companhias/empresas do setor, mesmo que em caráter promocional;

Os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques, em aeroportos, indicando, para tanto, número(s) telefônico(s), com plantão de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serão solucionados para que o usuário possa ser socorrido quando necessário, devendo para isso, a contratada receber chamadas telefônicas a cobrar, se for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, juntamente com as faturas, serão fornecidos através de relatórios que permitam a contratante acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de voos, etc.;

A contratada deverá realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela contratante;

Será feito a emissão de relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

a) Para bilhetes utilizados:

- N.º da requisição; Data da emissão; Nome do passageiro; N.º do bilhete;

- Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada;

- Desconto aplicado (%);

- Taxa de Embarque;

- Valor final;

- N.º da Nota de empenho.

b) Para bilhetes não utilizados:

- N.º da requisição; Nome do passageiro; Trecho;

- N.º do bilhete; Tarifa aplicada;

- Multa pela não utilização.

A tabela de preços das concessionárias de transporte aéreo será apresentada para a contratante, quando solicitada;

Será enviado para a fiscalização do contrato via correio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação da(s) passagem(ens) aérea(s) a confirmação da execução da emissão das referidas passagens;

No caso da contratada que não possua sede ou escritório na cidade de São Luís - MA, disponibilizar comunicação telefônica que não onere a contratante, ou seja, disponibilizar serviços telefônicos do tipo 0800 (se houver) e/ou chamadas a cobrar.

Proceder à entrega dos bilhetes de passagens aéreas, “voucher” e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, no local a ser indicado pela contratante, com a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

antecedência mínima de 12 (doze) horas quando se tratar de viagem nacional e 24 (vinte e quatro) horas para as internacionais ou colocá-los à disposição dos passageiros, ou informá-lo do código de transmissão e a empresa aérea, quanto se tratar de PTA ou de bilhete eletrônico;

Em caso de extrema urgência, em períodos inferiores ao prazo de 2 (duas) horas após a solicitação da(s) passagem(ens) aérea(s) a contratada efetuará a reserva do bilhete de viagem, encaminhando por meio eletrônico;

Em caso de impossibilidade de encaminhamento dos bilhetes por meio eletrônico será providenciado, pela contratada, a emissão de bilhetes, com a entrega no local indicado pela contratante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

Assessoramento para definição da melhor rota, dos horários de partida/chegada, números de voos semanais, escalas, tarifas para passagens aéreas, se for o caso, devendo utilizar tarifas promocionais, nacionais e internacionais (aéreas) vigentes à época da emissão dos bilhetes, independente do desconto proposto, repassando à Contratante todo e qualquer valor de desconto decorrente de promoção ou outra negociação;

No valor a ser pago pela contratante já deverá ter sido repassado o percentual de desconto oferecido pelo agente de viagem sobre o valor dos bilhetes bem como os descontos promocionais concedidos pelas empresas de transporte aéreo, quando havidos. Os valores cheios e os descontos oferecidos deverão ser informados na nota fiscal a ser entregue à Contratante;

Independente do desconto proposto, a contratada, deverá utilizar tarifas promocionais, repassando à contratante todo e qualquer valor de desconto decorrente de promoção ou outra negociação;

A tarifa mais econômica somente não será utilizada se a contratante justificar a necessidade de determinado voo, em razão de horário, escalas, conexões, etc.;

Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos;

Fornecer, por escrito, informações e preços de empresas de transporte que servem ao destino pretendido, no período especificado, com respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, tarifas além dos elementos solicitados pela unidade requisitante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

As milhagens obtidas com as viagens deverão ser computadas em nome da Contratante;

Alterações nas passagens emitidas

a) A contratante poderá solicitar alterações na data, no horário, no itinerário da viagem ou no desdobramento do percurso inicialmente pretendido, sendo que a contratada providenciará a substituição dos bilhetes de passagens aéreas emitidas observadas as seguintes condições:

- Antes de emitir os novos bilhetes, considerando a possibilidade de haver alteração de tarifa, a contratada deverá informar, por meio de e-mail ou ofício, eventual diferença de valores para que a contratante autorize a substituição;

- Havendo alteração de tarifa, a compensação de valores será feita com crédito ou como débito, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor;

- Em caso de rescisão ou extinção do contrato administrativo, a contratada deverá reembolsar a contratante dos valores inscritos como crédito a favor da contratante em razão da diferença de tarifa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial ou do final da vigência, respectivamente.

Da forma de reversão de passagem não utilizada

a) A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada;

b) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

c) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

d) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de transferência bancária à contratante.

Pagamento de multa em caso de não comparecimento para embarque (no show)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

a) Quando o passageiro (titular da passagem) responsável pela viagem não puder comparecer para o check-in, o mesmo deverá comunicar a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque, para que não ocorra “no show”. Em caso de “no show” (não comparecimento para embarque), o passageiro (titular da passagem) ficará responsável pelo pagamento da multa aplicada pela companhia aérea, sendo que a contratante não se responsabilizará por estas multas.

Endosso da passagem

a) Em caso de cancelamento do voo/viagem por decisão da companhia aérea, por qualquer que seja o motivo, a contratada deverá providenciar o endosso, observadas as seguintes condições:

- Antes de emitir os novos bilhetes, considerando a possibilidade de haver alteração de tarifa, a contratada deverá informar, por meio de e-mail ou ofício, eventual diferença de valores para que a contratante autorize a substituição;

- Havendo alteração de tarifa, a compensação de valores será feita como crédito ou como débito, observadas as administrativas e financeiras em vigor normas.

Serviços impugnados

a) Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços decorrentes do fornecimento das passagens será obrigada a contratada a refazer as suas expensas, por sua conta e risco, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observados o prazo de 3 (três) horas, contado a partir do recebimento da Notificação por e-mail ou ofício.

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que a execução dos serviços, estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas todas as medidas, no sentido de regularizar a prestação dos serviços, desde que:

a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;

b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo estipulado pela contratante para regularização da prestação dos serviços, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessária, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Estão inclusos nos preços propostos, todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços objeto deste termo.

Em caso de suspensão dos serviços por estarem em desacordo com a solicitação da contratante, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6. DO PREÇO

O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias/empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as quantidades solicitadas pelo Fiscal do Contrato, obedecendo todas as especificações e condições constantes neste termo.

A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes do mês anterior, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e do contrato;

A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções do objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em conformidade com os prazos e demais condições aqui estabelecidas;

O recebimento não eximirá a contratada da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

O aceite/aprovação do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da Adjudicatária por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8. DA TAXA DE AGENCIAMENTO

Os preços dos serviços referentes ao fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), serão cobrados pela contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreo, observadas as normas estabelecidas pelas Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, aplicando-se inclusive tarifas promocionais vigentes à época da prestação do serviço, somando as taxas de administração/agenciamento oferecido pela contratada;

A contratada deverá conceder o menor valor em relação à taxa de agenciamento/administração de viagem, que inclui serviços de remarcação, emissão, marcação e cancelamento nas passagens nacionais e internacionais. A taxa será aplicada sobre o preço total de bilhete, inclusive sob as tarifas promocionais e os descontos oferecidos pelas companhias aéreas;

A contratada deverá repassar exclusivamente à contratante, todos os descontos, benefícios, bônus, prêmios e cortesias de passagens ofertadas pelas companhias aéreas. Durante a execução do contrato a empresa deverá manter situação regular de idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as companhias, permanecendo apta a fornecer passagens aéreas, executando os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento ou endosso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo.

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado;

A contratante pagará, ainda, à contratada o valor da passagem acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Das obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que a contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

Rejeitar todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

Atestar a qualidade dos serviços executados pela contratada;

Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento;

Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias/empresas em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas; e

Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

11.2 Das obrigações da Contratada:

A contratada deverá apoiar a contratante no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial, bem como da Sala de Autoridades ou Sala Vip;

Prestar assessoramento quanto ao desembarço de bagagens e, em casos especiais, para o atendimento de passageiros com dificuldades para deslocamento (cadeira de rodas, maca, etc.);

Cumprir fielmente as condições exigidas para execução do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e Ordem de Serviço;

Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades com o grau de escolaridade e experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas pela Contratante para a prestação de serviços sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;

Designar preposto para representá-la, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símile e celulares, para fins de contato a qualquer tempo;

Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Alocar a quantidade de profissionais necessários, habilitados, com conhecimento em conformidade com as normas e determinações em vigor, para a realização dos serviços e seu perfeito cumprimento;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, a não ser na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalhos noturnos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Atender as solicitações da contratante, de segunda a sexta-feira, por meio de telefone fixo ou móvel;

Repassar à contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, e empresas terrestres e marítimas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitineracões de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às companhias/empresas, mediante autorização da contratante;

Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 2 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o trecho solicitado, excetuando-se os trechos em que apenas uma companhia aérea venha atuar;

Entregar o código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horário dos voos, e tíquete) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por fac-símile, e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou aeroporto ou na residência do passageiro, ou se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, ou agências de turismo próximas do usuário;

Emitir PTA's para qualquer localidade solicitada pela contratante inclusive fora do expediente administrativo de trabalho;

Prestar serviços complementares de reserva de hotéis em âmbito nacional, quando solicitado;

Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas e empresas de transporte de passageiros;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC ou órgão competente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

Restituir à contratante o valor das passagens/bilhetes não utilizados que este venha a lhe devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato;

Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizadas pela contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da contratante, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na contratante;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à contratante;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da contratante;

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante os assuntos relacionados à execução do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive de ordem funcional e prestar os esclarecimentos necessários, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato e seus anexos;

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

Utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avançadas;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações deverá atender prontamente;

Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede da contratante, no Brasil ou no exterior;

Efetuar pesquisa nas companhias/empresas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

Reembolsar a contratante, o valor correspondente ao preço da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

A contratada deverá cancelar, substituir e solicitar o reembolso dos bilhetes cancelados, sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);

Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

Reembolsar, pontualmente, as companhias/empresas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

Manter atualizada a relação das companhias/empresas filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a contratante as inclusões e/ou exclusões;

A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de valor na passagem aérea, indicando seu percentual, e, quando houver, alterações em operações de companhias e/ou empresas de transporte de passageiros;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;

Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Comunicar de imediato a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela contratante, declaração expedida por companhias/empresas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;

Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante proporcionalmente ao pedido do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 67, da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Ajudante Geral da PMMA, na pessoa do Ten Cel QOPM Raimundo Borba Lima, matrícula nº 118224, ID nº 414955-00, CPF nº 405.118.123-53, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar se a prestação dos serviços está dentro do prescrito no termo de referência, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no processo;
- Comunicar eventuais falhas que venham a ser detectadas, determinando o que for necessário à regularização;
- Garantir à contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências relevantes à execução dos serviços; e
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial a aplicações de sanções e alterações do mesmo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização exercida pela Polícia Militar do Maranhão não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

15. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Políciais Militares da Polícia Militar do Maranhão que disponibilizarão dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, destinados às viagens de policiais militares e seus dependentes, referente a cursos, deslocamento de tropas, operações militares, junta médica e casos de enfermidades de militares.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido na Lei 8.666/1993 e de acordo com a necessidade e critério da administração, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

As instruções sobre o sistema serão enviadas à contratada quando da assinatura do contrato.

Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

18. HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão; e
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

19. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar serviços ou entregar materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto de que trata o processo licitatório. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando o seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente ((ABAV e CADASTUR – Ministério do Turismo), que habilite a empresa a exercer, em todo território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade no presente exercício;

c) Declaração, no caso do fornecimento de passagens aéreas, emitidas por pelo menos 3 (três) concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

d) Declaração formal e expressa do licitante, informando que opera com no mínimo de 3 (três) companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC;

e) Comprovante de Registro na IATA (International Air Transport Association) do ano em curso;

- Na hipótese do licitante não dispor do registro perante o IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

f) Declaração da licitante, assinada pelo representante da empresa de que, sendo vencedora da licitação, manterá, em São Luís/MA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

g) A licitante deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada com base no item 18.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

O montante da garantia do contrato, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa Contratada.

A validade e eficácia da garantia do contrato deverá seguir toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 202.117/2021

A garantia do contrato deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo Contratante.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração Pública, precedidas as devidas justificativas e manifestações cabíveis, caso seja necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme dispõe o Art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

24. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

25. CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

26. ANEXO

Anexo I – Previsão de consumo de passagens aéreas para a Polícia Militar do Maranhão

27. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que institui regras para licitações e contratos na administração pública; e

Lei Estadual nº 4.175, de 20 de junho de 1980, que dispõe sobre a remuneração dos Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão n.º 0... / 2021– CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), de de 2021.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante))



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO N.º 15/2021-CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N.º 15/2021-CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

NESTA

REF.: PREGÃO N.º 15/2021-CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N.º 15/2021 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2021.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 202.117/2021

PREGÃO N.º 15/2021 – CSL/PMMA

ANEXO VII

REF.: PREGÃO Nº 15/2021 – CSL/PMMA

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/20-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de _____ de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa: _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PREGÃO N.º 15 / 2021 – CSL/PMMA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2021-PMMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: _____

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG n.º 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Coronel QOPM**, brasileiro,, CPF n.º, residente nesta Capital, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na, CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., CPF n.º, têm entre si, ajustado o presente Contrato para prestação de serviços referente a passagens aéreas para a Polícia Militar do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º 202.117/2021-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão n.º 15/2021–CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e fornecimento de **passagens aéreas** no âmbito do território nacional e internacional, destinados às viagens de policiais militares e seus dependentes, referente a cursos, deslocamento de tropas, operações militares, junta médica e casos de enfermidades de militares da Polícia Militar do Maranhão, para o **exercício 2022**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

ITEM	DESC.	UND	QTD	VALOR DO BILHETE (R\$)	TAXA ESTIMADA – AGENCIAMENTO DA VIAGEM (R\$) e (%)	VALOR DA TAXA DE EMBARQUE (R\$)	BILHETE + AGENCIAMENTO + EMBARQUE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Passagem aérea nacional							
2	Passagem aérea internacional							
VALOR TOTAL								

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá dispor de todas as condições necessárias em suas instalações, como linhas telefônicas próprias, aparelho de fax, computador para pesquisas nas companhias/empresas e profissionais especializados no trato de tarifas e emissão de bilhetes e passagens nacionais e internacionais, para obtenção das facilidades abaixo:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) Consulta e frequência de voos e/ou viagens e equipamentos, “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa e/ou valor disponível, “on-line”;
- f) Impressão de consultas formuladas;
- g) Emissão de PTA, “on-line”;
- h) Alteração/remarcação/substituição de bilhetes; e
- i) Combinação de tarifa e/ou valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As passagens aéreas quando forem adquiridas junto às empresas operadoras de turismo e/ou às conhecidas como consolidadoras e os preços forem menores que aqueles fornecidos pelas companhias aéreas, a contratada deverá repassar a **CONTRATANTE** as mesmas vantagens obtidas junto a eles, sem prejuízo do desconto ofertado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comprovações da aquisição de passagens aéreas que ocorram junto às companhias aéreas, operadoras de turismo e/ou às conhecidas como consolidadoras, deverão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

ser feitas, caso sejam solicitadas, mediante a apresentação de nota fiscal, faturas e/ou por qualquer tipo de documento que comprove o fornecimento/aquisição das referidas passagens com seus respectivos valores;

PARÁGRAFO QUARTO - As passagens não poderão ser fornecidas pela **CONTRATADA**, caso tenham qualquer tipo de restrição e que possam dificultar ou restringir os procedimentos de qualquer tipo de alteração e/ou transferências imediatas (das datas de viagens). Exemplo: Não fornecer passagens aéreas que tenha origem em planos de milhagem e/ou programas de fidelidade, em função dos mesmos serem regulados em normas próprias de cada empresa aérea;

PARÁGRAFO QUINTO - A taxa de DU (taxa de serviço) para passagens aéreas nem taxa adicional de consolidadora (se houver), não poderão ser cobradas pela contratada;

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 2 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão, feita e-mail institucional ou ofício em papel timbrado, encaminhada pelo setor competente da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** será informada sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 2 (duas) horas após sua solicitação, caso ocorra;

PARÁGRAFO OITAVO - Reserva, cancelamento e alteração de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, será feito pela **CONTRATADA**, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** providenciará a marcação de passagens nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, inclusive retorno;

PARÁGRAFO DÉCIMO - As passagens aéreas serão colocadas à disposição da **CONTRATANTE** em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - As passagens deverão ser emitidas dentro da tarifa mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticadas por qualquer das companhias/empresas do setor, mesmo que em caráter promocional;

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques, em aeroportos, indicando, para tanto, número(s) telefônico(s), com plantão de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serão solucionados para que o usuário possa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

ser socorrido quando necessário, devendo para isso, a contratada receber chamadas telefônicas a cobrar, se for o caso;

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, juntamente com as faturas, serão fornecidos através de relatórios que permitam a contratante acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de voos, etc.;

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO - A **CONTRATADA** deverá realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUINTO - Será feito a emissão de relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

a) Para bilhetes utilizados:

- a.1) Nº da requisição; Data da emissão; Nome do passageiro; Nº do bilhete;
- a.2) Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada;
- a.3) Desconto aplicado (%);
- a.4) Taxa de Embarque;
- a.5) Valor final;
- a.6) N.º da Nota de empenho.

b) Para bilhetes não utilizados:

- b.1) N.º da requisição; Nome do passageiro; Trecho;
- b.2) Nº do bilhete; Tarifa aplicada;
- b.3) Multa pela não utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO - A tabela de preços das concessionárias de transporte aéreo será apresentada para a **CONTRATANTE**, quando solicitada;

PARÁGRAFO DÉCIMO-SÉTIMO - Será enviado para a fiscalização do contrato via correio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação da(s) passagem(ens) aérea(s) a confirmação da execução da emissão das referidas passagens;

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO - No caso da **CONTRATADA** que não possua sede ou escritório na cidade de São Luís - MA, disponibilizar comunicação telefônica que não onere a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

CONTRATANTE, ou seja, disponibilizar serviços telefônicos do tipo 0800 (se houver) e/ou chamadas a cobrar.

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO - Proceder à entrega dos bilhetes de passagens aéreas, “voucher” e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, no local a ser indicado pela contratante, com a antecedência mínima de 12 (doze) horas quando se tratar de viagem nacional e 24 (vinte e quatro) horas para as internacionais ou colocá-los à disposição dos passageiros, ou informá-lo do código de transmissão e a empresa aérea, quanto se tratar de PTA ou de bilhete eletrônico;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Em caso de extrema urgência, em períodos inferiores ao prazo de 2 (duas) horas após a solicitação da(s) passagem(ens) aérea(s) a **CONTRATADA** efetuará a reserva do bilhete de viagem, encaminhando por meio eletrônico;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-PRIMEIRO - Em caso de impossibilidade de encaminhamento dos bilhetes por meio eletrônico será providenciado, pela **CONTRATADA**, a emissão de bilhetes, com a entrega no local indicado pela **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-SEGUNDO - Assessoramento para definição da melhor rota, dos horários de partida/chegada, números de voos semanais, escalas, tarifas para passagens aéreas, se for o caso, devendo utilizar tarifas promocionais, nacionais e internacionais (aéreas) vigentes à época da emissão dos bilhetes, independente do desconto proposto, repassando à Contratante todo e qualquer valor de desconto decorrente de promoção ou outra negociação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-TERCEIRO - No valor a ser pago pela contratante já deverá ter sido repassado o percentual de desconto oferecido pelo agente de viagem sobre o valor dos bilhetes bem como os descontos promocionais concedidos pelas empresas de transporte aéreo, quando havidos. Os valores cheios e os descontos oferecidos deverão ser informados na nota fiscal a ser entregue à **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-QUARTO - Independente do desconto proposto, a **CONTRATADA**, deverá utilizar tarifas promocionais, repassando à **CONTRATANTE** todo e qualquer valor de desconto decorrente de promoção ou outra negociação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-QUINTO - A tarifa mais econômica somente não será utilizada se a contratante justificar a necessidade de determinado voo, em razão de horário, escalas, conexões, etc.;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-SEXTO - Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-SÉTIMO - Fornecer, por escrito, informações e preços de empresas de transporte que servem ao destino pretendido, no período especificado, com respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, tarifas além dos elementos solicitados pela unidade requisitante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-OITAVO - As milhagens obtidas com as viagens deverão ser computadas em nome da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-NONO - Alterações nas passagens emitidas

a) A contratante poderá solicitar alterações na data, no horário, no itinerário da viagem ou no desdobramento do percurso inicialmente pretendido, sendo que a **CONTRATADA** providenciará a substituição dos bilhetes de passagens aéreas emitidas observadas as seguintes condições:

a.1) Antes de emitir os novos bilhetes, considerando a possibilidade de haver alteração de tarifa, a **CONTRATADA** deverá informar, por meio de e-mail ou ofício, eventual diferença de valores para que a **CONTRATANTE** autorize a substituição;

a.2) Havendo alteração de tarifa, a compensação de valores será feita com crédito ou como débito, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor;

a.3) Em caso de rescisão ou extinção do contrato administrativo, a **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** dos valores inscritos como crédito a favor da **CONTRATANTE** em razão da diferença de tarifa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial ou do final da vigência, respectivamente.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Da forma de reversão de passagem não utilizada

a) A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela **CONTRATADA**;

b) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

c) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

d) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de transferência bancária à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO-PRIMEIRO - Pagamento de multa em caso de não comparecimento para embarque (no show);

a) Quando o passageiro (titular da passagem) responsável pela viagem não puder comparecer para o check-in, o mesmo deverá comunicar a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque, para que não ocorra “no show”. Em caso de “no show” (não comparecimento para embarque), o passageiro (titular da passagem) ficará responsável pelo pagamento da multa aplicada pela companhia aérea, sendo que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por estas multas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO-SEGUNDO - Endosso da passagem

a) Em caso de cancelamento do voo/viagem por decisão da companhia aérea, por qualquer que seja o motivo, a contratada deverá providenciar o endosso, observadas as seguintes condições:

a.1) Antes de emitir os novos bilhetes, considerando a possibilidade de haver alteração de tarifa, a contratada deverá informar, por meio de e-mail ou ofício, eventual diferença de valores para que a **CONTRATANTE** autorize a substituição;

a.2) Havendo alteração de tarifa, a compensação de valores será feita como crédito ou como débito, observadas as administrativas e financeiras em vigor normas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO-TERCEIRO - Serviços impugnados

a) Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços decorrentes do fornecimento das passagens será obrigada a **CONTRATADA** a refazer as suas expensas, por sua conta e risco, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observados o prazo de 3 (três) horas, contado a partir do recebimento da Notificação por e-mail ou ofício.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** garantirá que a execução dos serviços, estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas todas as medidas, no sentido de regularizar a prestação dos serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** para regularização da prestação dos serviços, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessária, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estão inclusos nos preços propostos, todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços objeto deste termo.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de suspensão dos serviços por estarem em desacordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias/empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

CLÁUSULA QUINTA - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados de acordo com as quantidades solicitadas pelo Fiscal do Contrato, obedecendo todas as especificações e condições constantes neste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes do mês anterior, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções do objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em conformidade com os prazos e demais condições aqui estabelecidas;

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento não eximirá a contratada da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O aceite/aprovação do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da Adjudicatária por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA SEXTA - DA TAXA DE AGENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços dos serviços referentes ao fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), serão cobrados pela contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreo, observadas as normas estabelecidas pelas Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, aplicando-se inclusive tarifas promocionais vigentes à época da prestação do serviço, somando as taxas de administração/agenciamento oferecido pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá conceder o menor valor em relação à taxa de agenciamento/administração de viagem, que inclui serviços de remarcação, emissão, marcação e cancelamento nas passagens nacionais e internacionais. A taxa será aplicada sobre o preço total de bilhete, inclusive sob as tarifas promocionais e os descontos oferecidos pelas companhias aéreas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá repassar exclusivamente à **CONTRATANTE**, todos os descontos, benefícios, bônus, prêmios e cortesias de passagens ofertadas pelas companhias aéreas. Durante a execução do contrato a empresa deverá manter situação regular de idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as companhias,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

permanecendo apta a fornecer passagens aéreas, executando os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento ou endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** pagará, ainda, à **CONTRATADA** o valor da passagem acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- d) Atestar a qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

- e) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- g) Verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento;
- h) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- k) Comunicar à **CONTRATADA**, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- l) Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- m) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- n) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- o) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- p) Solicitar formalmente à **CONTRATADA**, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela **CONTRATADA**;
- q) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias/empresas em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas; e
- r) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das obrigações da CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** deverá apoiar a **CONTRATANTE** no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial, bem como da Sala de Autoridades ou Sala Vip;
2. Prestar assessoramento quanto ao desembarço de bagagens e, em casos especiais, para o atendimento de passageiros com dificuldades para deslocamento (cadeira de rodas, maca, etc.);
3. Cumprir fielmente as condições exigidas para execução do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e Ordem de Serviço;
4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades com o grau de escolaridade e experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
5. Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas pela **CONTRATANTE** para a prestação de serviços sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;
6. Designar preposto para representá-la, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símile e celulares, para fins de contato a qualquer tempo;
7. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8. Alocar a quantidade de profissionais necessários, habilitados, com conhecimento em conformidade com as normas e determinações em vigor, para a realização dos serviços e seu perfeito cumprimento;
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, a não ser na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalhos noturnos;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, por meio de telefone fixo ou móvel;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

12. Repassar à **CONTRATANTE** eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, e empresas terrestres e marítimas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;
13. Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitineracões de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às companhias/empresas, mediante autorização da **CONTRATANTE**;
14. Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 2 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o trecho solicitado, excetuando-se os trechos em que apenas uma companhia aérea venha atuar;
15. Entregar o código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horário dos voos, e tíquete) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a **CONTRATANTE** por fac-símile, e-mail ou entrega pessoal na sede da **CONTRATANTE**, ou aeroporto ou na residência do passageiro, ou se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, ou agências de turismo próximas do usuário;
16. Emitir PTA's para qualquer localidade solicitada pela **CONTRATANTE** inclusive fora do expediente administrativo de trabalho;
17. Prestar serviços complementares de reserva de hotéis em âmbito nacional, quando solicitado;
18. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas e empresas de transporte de passageiros;
19. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC ou órgão competente;
20. Restituir à **CONTRATANTE** o valor das passagens/bilhetes não utilizados que este venha a lhe devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato;
21. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizadas pela **CONTRATANTE**, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

22. Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
23. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
26. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da **CONTRATANTE**, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
27. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência;
28. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na **CONTRATANTE**;
30. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à **CONTRATANTE**;
31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
32. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

33. Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive de ordem funcional e prestar os esclarecimentos necessários, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
34. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato e seus anexos;
35. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
36. Utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;
37. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
38. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
39. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
40. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
41. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
42. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede da **CONTRATANTE**, no Brasil ou no exterior;
43. Efetuar pesquisa nas companhias/empresas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
44. Reembolsar a **CONTRATANTE**, o valor correspondente ao preço da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

45. A **CONTRATADA** deverá cancelar, substituir e solicitar o reembolso dos bilhetes cancelados, sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);

46. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

47. Reembolsar, pontualmente, as companhias/empresas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a **CONTRATANTE** solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

48. Manter atualizada a relação das companhias/empresas filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a **CONTRATANTE** as inclusões e/ou exclusões;

49. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de valor na passagem aérea, indicando seu percentual, e, quando houver, alterações em operações de companhias e/ou empresas de transporte de passageiros;

50. Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;

51. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

52. Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da **CONTRATANTE**;

53. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

54. Comunicar de imediato a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

55. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, declaração expedida por companhias/empresas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
56. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
57. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
58. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** proporcionalmente ao pedido do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

$$\frac{= I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do Art. 67, da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Ajudante Geral da PMMA, na pessoa do **Ten Cel QOPM Raimundo Borba Lima**, matrícula nº 118224, ID nº 414955-00, CPF nº 405.118.123-53, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar se a prestação dos serviços está dentro do prescrito no termo de referência, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no processo;
- b) Comunicar eventuais falhas que venham a ser detectadas, determinando o que for necessário à regularização;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências relevantes à execução dos serviços; e
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial a aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO A fiscalização exercida pela Polícia Militar do Maranhão não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão que disponibilizarão dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, destinados às viagens de policiais militares e seus dependentes, referente a cursos, deslocamento de tropas, operações militares, junta médica e casos de enfermidades de militares.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses **a partir do dia 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido na Lei 8.666/1993 e de acordo com a necessidade e critério da administração, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A empresa **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As instruções sobre o sistema serão enviadas à **CONTRATADA** quando da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - HABILITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGAFO PRIMEIRO - Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGAFO TERCEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PARÁGAFO QUARTA - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGAFO QUINTA - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGAFO SEXTO - A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar serviços ou entregar materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGAFO OITAVO - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto de que trata o processo licitatório. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando o seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

- b) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente ((ABAV e CADASTUR – Ministério do Turismo), que habilite a empresa a exercer, em todo território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade no presente exercício;
- c) Declaração, no caso do fornecimento de passagens aéreas, emitidas por pelo menos 3 (três) concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
- d) Declaração formal e expressa do licitante, informando que opera com no mínimo de 3 (três) companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC;
- e) Comprovante de Registro na IATA (International Air Transport Association) do ano em curso;
- e.1) Na hipótese do licitante não dispor do registro perante o IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;
- f) Declaração da licitante, assinada pelo representante da empresa de que, sendo vencedora da licitação, manterá, em São Luís/MA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- g) A licitante deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retenção efetuada com base no item 18.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O montante da garantia do contrato, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo Art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - A validade e eficácia da garantia do contrato deverá seguir toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia do contrato deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa **CONTRATADA**, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do Art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração Pública, precedidas as devidas justificativas e manifestações cabíveis, caso seja necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme dispõe o Art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do Art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

PRÁGRAFO PRIMEIRO - A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o Art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PRÁGRAFO SEGUNDO - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no Art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 15/2021 - CSL/PMMA, proposta de preços da **CONTRATADA** e as informações oficiais das Companhias Aéreas e Agências de Viagens sobre rotas, tarifas e normas de faturamento relativas aos voos domésticos e internacionais que serão entregues à **CONTRATANTE** no ato de assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE GESTORA: 190.110 – PMMA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577– MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 011879 – PASSAGENS AÉREAS

REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE DE RECURSO – 101 – TESOIRO ORDINÁRIO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art.65, inc. II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir do **dia 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido na Lei 8.666/1993 e de acordo com a necessidade e critério da administração, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fornecerá as passagens aéreas mediante requisição do Ajudante Geral da Polícia Militar do Maranhão, com autorização do Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, aplicando sobre o valor desta o percentual de desconto constante de sua proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A “Requisição de Fornecimento de Passagem” será feita, em 03 (três) vias, que conterà, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Número da requisição e data;
- b) Nome do passageiro;
- c) Trecho;
- d) Tipo de tarifa: normal ou promocional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** orientará o **CONTRATANTE** na escolha da opção da tarifa e rota que proporcionem o menor custo, ficando responsável pelo ressarcimento da diferença a maior entre a opção escolhida e a outra de menor preço, que poderia ter sido utilizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O bilhete de passagem será recebido por funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, em sua sede ou no local por este determinado.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** ficará obrigada, também, a emitir bilhetes de passagens e bilhetes eletrônicos fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para Isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à PMMA.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** entregará o bilhete em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do **CONTRATANTE**, que poderá ser feita através de qualquer meio hábil de comunicação, inclusive via telefone, fax ou internet, ocasião em que receberá a requisição, que terá validade de recibo.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente, a **CONTRATADA** deve emitir e entregar o bilhete de passagem no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante recibo provisório a ser substituído pela requisição, na sede do **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil imediatamente posterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em casos de urgência, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir e entregar o bilhete no prazo máximo de 02 (duas) HORAS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PARÁGRAFO OITAVO - As passagens fornecidas através de bilhete eletrônico deverão ficar disponíveis para o passageiro na Agência da Companhia Aérea indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, em devolução, bilhetes de passagens não utilizados, creditando a PMMA os valores correspondentes, que serão deduzidos em faturas posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos bilhetes eletrônicos emitidos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido. Neste caso, havendo alteração de tarifa, a **CONTRATADA** promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para a PMMA, informando, em tempo hábil, o fato por meio de ofício.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas, nos bilhetes em cujos trechos não foi possível o atendimento em função do horário e rota escolhida pelo usuário.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Quando o Policial Militar/dependente responsável pela viagem não puder comparecer para o “Check-in”, o mesmo deverá comunicar a **CONTRATADA**, com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas antes do embarque, para que não ocorra o “no-show”.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - Em caso de “no-show” o não comparecimento para o embarque, ficará o Policial Militar/dependente responsável pelo pagamento da multa aplicada pela companhia aérea, sendo que a PMMA não se responsabilizará por multas ocasionadas pelo “no-show”.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço das passagens aéreas emitidas, no valor da tarifa praticada pelas companhias aéreas, na data de emissão do bilhete eletrônico, descontado o percentual de% (.....), oferecido pela **CONTRATADA** em sua proposta de preços, incidente sobre o valor das comissões concedidas pelas companhias aéreas às agências de viagens, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluídas as taxas aeroportuárias de embarque.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de controle do faturamento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as informações oficiais sobre rotas, tarifas e normas de faturamento relativas aos vôos domésticos, inclusive quanto às tarifas promocionais e os descontos aplicados pelas Companhias Aéreas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento das passagens aéreas fornecidas pela **CONTRATADA** será efetuado através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na **Conta Corrente nº** da **CONTRATADA**, **Agência nº**, **Banco do**

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário em Reais (R\$), vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, o valor do desconto concedido e o valor líquido devido pela PMMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de INSS;
- b) Certidão de Regularidade com o fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal – Quitação de tributos e contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante às empresas aéreas, estando apta a efetuar reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional.
- c) Reservar, emitir, marcar, remarcar e fornecer passagens aéreas, conforme determinado pela **CONTRATANTE**;
- d) Emitir bilhetes de passagem aéreas em tempo hábil, inclusive fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados, observados os prazos e demais disposições constantes na **Cláusula Oitava**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

- e) Informar horários, frequência da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;
- f) Efetuar marcações e remarcações de bilhetes aéreos sempre que solicitado ou autorizado por servidor credenciado pela **CONTRATANTE**, inclusive quando o sistema da Companhia Aérea desejada estiver inoperante e for urgente o prazo de emissão do bilhete eletrônico;
- g) Providenciar a substituição dos bilhetes eletrônicos emitidos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, nos termos do parágrafo décimo da Cláusula Oitava;
 - h) Atender a solicitações do **CONTRATANTE** para cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- i) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas, nos bilhetes em cujos trechos não foi possível o atendimento em função do horário e rota escolhida pelo usuário;
- j) Aceitar, em devolução, bilhetes de passagens não utilizados, creditando a **CONTRATANTE** os valores correspondentes, que serão deduzidos em faturas posteriores;
- k) Aplicar o desconto **fixo de _____% (_____por cento)** sobre o valor das comissões concedidas pelas companhias aéreas às agências de viagens que recebem pela venda de passagens, na data da emissão do bilhete ou PTA, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens, consoante **Cláusula Nona**;
- l) Repassar, integralmente, quando da emissão dos bilhetes, as tarifas promocionais e os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, sem prejuízo do desconto fixo indicado na alínea anterior;
- m) Entregar à **CONTRATANTE**, quando da assinatura deste Contrato, as informações oficiais das Companhias Aéreas, sobre rotas, tarifas e normas de faturamento relativas aos vôos domésticos e internacionais, atualizando-as sempre que houver modificação;
- n) Disponibilizar à **CONTRATANTE** a tabela das tarifas, inclusive as tarifas promocionais e os descontos aplicados pelas companhias aéreas, fixadas individualmente e registradas junto a ANAC para fins de controle de faturamento;
- o) Resolver problemas que venham a surgir relacionados com passagens ou embarque;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do Contrato;
- q) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;
- r) Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, observada a legislação;
- s) Comunicar a **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução do Contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- t) Diligenciar no sentido de não fornecer qualquer pedido de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas, cujo valor total seja superior ao saldo de empenho emitido em seu favor;
- u) Em casos de urgência, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir e entregar o bilhete no prazo máximo de 02 (Duas) horas.
- v) As passagens fornecidas através de bilhete eletrônico deverão ficar disponíveis para o passageiro na Agência da Companhia Aérea indicada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** o percurso pretendido, para negociação do horário mais viável, providenciando, posteriormente, a “Requisição de Fornecimento de Passagem”, que será encaminhada para emissão do respectivo bilhete;
- b) Fiscalizar a execução do presente Contrato Administrativo;
- c) Pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento das passagens, o preço estabelecido na cláusula nona e observadas as disposições constantes na cláusula décima;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente Contrato;
- e) Proporcionar as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer as passagens dentro das condições estabelecidas neste Contrato.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE designará, formalmente, comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Polícia Militar do Maranhão pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas a que se referem esta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no **Parágrafo Único**, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) 3268.3060

Fls. _____

Proc.202.117/2021

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá ao, na pessoa do, ID nº, CPF nº como **Gestor do Contrato**, e ao, ID nº, CPF nº, como **Fiscal do Contrato**, para procederem com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**.

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís/MA, de _____ de 2021

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____